



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Jaicós, Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós/PI, de acordo com o piso nacional e reajuste dos demais profissionais da educação e dá outras providências.

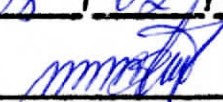
A finalidade da presente lei é repassar aos professores municipais o reajuste do piso salarial do magistério de 2023, com efeitos financeiros para a competência de janeiro/2023.

O valor do reajuste será de 14,95% ao vencimento, sendo fixado o vencimento para o Professor Classe A, nível I no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) como contraprestação pecuniária pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II do presente projeto de presente Lei.

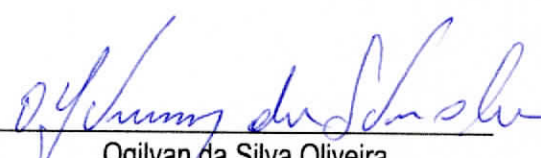
Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação urgente, o presente Projeto de Lei e seus anexos, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Recebemos

Em, 08 / 02 / 2023


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53

Cordialmente,


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



PROJETO DE LEI 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Jaicós, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008, altera a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, Ogilvan da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 14,95%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaicós-PI, estabelecendo-se como referência o vencimento do Professor Classe A, nível I no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, de R\$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos I e II.

Parágrafo primeiro. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, bem como para cumprir os índices constantes na Emenda Constitucional nº 108.

Parágrafo segundo. O reajuste incidirá apenas sobre o vencimento, não se aplicando às demais vantagens pecuniárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento pago aos professores da rede municipal de ensino, nos termos dos anexos I (primeiro) e anexo II (segundo) da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2023.

Recebemos

Em, 08 / 02 / 2023


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53


OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaicós - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



- ANEXO I - PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2023

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
A	I	R\$ 2.210,28		R\$ 221,03	R\$ 2.431,30
	II	R\$ 2.210,28	R\$ 110,51	R\$ 221,03	R\$ 2.541,82
	III	R\$ 2.210,28	R\$ 221,03	R\$ 221,03	R\$ 2.652,33
	IV	R\$ 2.210,28	R\$ 331,54	R\$ 221,03	R\$ 2.762,84
	V	R\$ 2.210,28	R\$ 442,06	R\$ 221,03	R\$ 2.873,36
	VI	R\$ 2.210,28	R\$ 552,57	R\$ 221,03	R\$ 2.983,87
	VII	R\$ 2.210,28	R\$ 663,08	R\$ 221,03	R\$ 3.094,39

PROFESSOR 20 HORAS


Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
B	I	R\$ 2.652,33		R\$ 265,23	R\$ 2.917,56
	II	R\$ 2.652,33	R\$ 132,62	R\$ 265,23	R\$ 3.050,18
	III	R\$ 2.652,33	R\$ 265,23	R\$ 265,23	R\$ 3.182,80
	IV	R\$ 2.652,33	R\$ 397,85	R\$ 265,23	R\$ 3.315,41
	V	R\$ 2.652,33	R\$ 530,47	R\$ 265,23	R\$ 3.448,03
	VI	R\$ 2.652,33	R\$ 663,08	R\$ 265,23	R\$ 3.580,65
	VII	R\$ 2.652,33	R\$ 795,70	R\$ 265,23	R\$ 3.713,26

PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
C	I	R\$ 2.784,95		R\$ 278,49	R\$ 3.063,44
	II	R\$ 2.784,95	R\$ 139,25	R\$ 278,49	R\$ 3.202,69
	III	R\$ 2.784,95	R\$ 278,49	R\$ 278,49	R\$ 3.341,94
	IV	R\$ 2.784,95	R\$ 417,74	R\$ 278,49	R\$ 3.481,18
	V	R\$ 2.784,95	R\$ 556,99	R\$ 278,49	R\$ 3.620,43
	VI	R\$ 2.784,95	R\$ 696,24	R\$ 278,49	R\$ 3.759,68
	VII	R\$ 2.784,95	R\$ 835,48	R\$ 278,49	R\$ 3.898,93

Recebemos

Em, 08 / 02 / 2023


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53

ANEXO I - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 20 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP 64.575-000
JAICÓS - PI



- ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 02/2023

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
A	I	R\$ 4.420,55		R\$ 442,06	R\$ 4.862,61
	II	R\$ 4.420,55	R\$ 221,03	R\$ 442,06	R\$ 5.083,63
	III	R\$ 4.420,55	R\$ 442,06	R\$ 442,06	R\$ 5.304,66
	IV	R\$ 4.420,55	R\$ 663,08	R\$ 442,06	R\$ 5.525,69
	V	R\$ 4.420,55	R\$ 884,11	R\$ 442,06	R\$ 5.746,72
	VI	R\$ 4.420,55	R\$ 1.105,14	R\$ 442,06	R\$ 5.967,74
	VII	R\$ 4.420,55	R\$ 1.326,17	R\$ 442,06	R\$ 6.188,77

PROFESSOR 40 HORAS

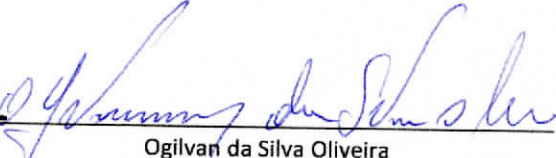
Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
B	I	R\$ 5.304,66		R\$ 530,47	R\$ 5.835,13
	II	R\$ 5.304,66	R\$ 265,23	R\$ 530,47	R\$ 6.100,36
	III	R\$ 5.304,66	R\$ 530,47	R\$ 530,47	R\$ 6.365,59
	IV	R\$ 5.304,66	R\$ 795,70	R\$ 530,47	R\$ 6.630,83
	V	R\$ 5.304,66	R\$ 1.060,93	R\$ 530,47	R\$ 6.896,06
	VI	R\$ 5.304,66	R\$ 1.326,17	R\$ 530,47	R\$ 7.161,29
	VII	R\$ 5.304,66	R\$ 1.591,40	R\$ 530,47	R\$ 7.426,52

PROFESSOR 40 HORAS

Classe	Nível	Vencimento	Quinquênio	Regência 10%	Remuneração
C	I	R\$ 5.569,89		R\$ 556,99	R\$ 6.126,88
	II	R\$ 5.569,89	R\$ 278,49	R\$ 556,99	R\$ 6.405,38
	III	R\$ 5.569,89	R\$ 556,99	R\$ 556,99	R\$ 6.683,87
	IV	R\$ 5.569,89	R\$ 835,48	R\$ 556,99	R\$ 6.962,37
	V	R\$ 5.569,89	R\$ 1.113,98	R\$ 556,99	R\$ 7.240,86
	VI	R\$ 5.569,89	R\$ 1.392,47	R\$ 556,99	R\$ 7.519,36
	VII	R\$ 5.569,89	R\$ 1.670,97	R\$ 556,99	R\$ 7.797,85

Recebemos

Em, 09 / 02 / 2023


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal


Manoel Messias da Costa e Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 704.590.533-53

ANEXO II - REFERENTE AO PROFESSOR - CH 40 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI